

PLANO DE TRABALHO

GRUPO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE) DESTINADO A AVALIAR A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

RELATOR: Senador RICARDO FERRAÇO

Março de 2017

I. INTRODUÇÃO

Apresentamos a seguir a proposta de trabalho para o Grupo de Trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) destinado a *avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional*.

A Constituição Federal (CF), em seu art. 52, XV, atribui competência privativa ao Senado Federal para avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), por sua vez, encarregou à CAE a tarefa de realizar o mandamento constitucional, conforme dispõe o art. 99-A.

De acordo com o RISF, a avaliação será realizada anualmente por um grupo de senadores designados pelo presidente desta Comissão (art. 393-A), com poderes de realizar as diligências previstas no art. 393-B, as quais serão detalhadas adiante. O regimento também sugere prazos para a realização dos trabalhos, sujeitos a modificação referendada pelos membros da CAE (art. 393-C).

Para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de senadores, será realizado um diagnóstico acerca da funcionalidade do Sistema Tributário Nacional levando-se em conta, dentre outros: a complexidade e qualidade da legislação vigente, os custos de conformidade à normatização tributária, a qualidade dos tributos, a carga tributária como um todo, o equilíbrio federativo, as renúncias fiscais, a harmonização normativa, a redução das desigualdades regionais e a compatibilidade com a legislação de outros países ou blocos econômicos (art. 393-D).

Já o desempenho das administrações tributárias dos entes federados será avaliado com base na relação entre o custo da administração e o montante arrecado, no exercício efetivo das competências tributárias de cada ente, no desempenho da fiscalização, na relação entre o pagamento espontâneo e coercitivo dos tributos, no desempenho da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa tributária, na efetividade dos programas de recuperação fiscal, especialmente quanto a parcelamento, anistia e remissão.

Também serão considerados o grau de interação das administrações tributárias, os gastos e o resultado com educação fiscal, a qualidade do atendimento ao contribuinte e o grau de informalidade da economia (art. 393-E).

Como resultado dos trabalhos, será elaborado um relatório para apreciação da totalidade dos membros da CAE, em caráter terminativo, conforme prevê o art. 393-F. O Presidente da República, a Câmara dos Deputados, os Governadores dos Estados e DF, as Assembleias Legislativas Estaduais, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e os Tribunais de Contas receberão cópia integral do parecer. Já aos Municípios será entregue um resumo executivo com as principais conclusões deste grupo de trabalho.

II – ATIVIDADES PROPOSTAS

Para a consecução dos objetivos do grupo de trabalho, propomos a requisição de informações e documentos aos entes federados, compreendidos os três Poderes e os órgãos e entidades da administração direta e indireta, além do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e de outras instituições da sociedade organizada, bem como visitas a autoridades e a oitiva de especialistas em audiências públicas. Após, sugerimos a realização de reuniões para leitura, discussão e aprovação do relatório.



III – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Para bem instruir os trabalhos do grupo de senadores, sugere-se a realização de audiências públicas para realizar o diagnóstico dos grandes problemas do Sistema Tributário Nacional; para debater o problema do Sistema Tributário como freio ao desenvolvimento do país; bem como para tratar dos aspectos jurídicos relacionados aos problemas do Sistema Tributário.

Assim, propõe-se a presença dos seguintes convidados para as audiências públicas a serem realizadas:

1. Senhor **Bernard Appy**; economista
2. Senhor **José Roberto Afonso**; economista
3. Senhor **Robson Andrade**, presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
4. Representante do Grupo de Estudos Tributários Aplicados – GETAP;
5. Senhor **Roberto Quiroga Mosquera**, advogado e sócio da Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados;
6. Senhor **Hamilton Dias de Souza**, advogado e sócio da Dias de Souza Advogados Associados;
7. Senhor Henrique Meirelles, Ministro da Fazenda;
8. Senhor Jorge Rachid, Secretário da Receita Federal do Brasil;

9. Senhor André Horta Melo, Secretário de Fazenda do Rio Grande do Norte e coordenador do CONFAZ;
10. Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios;
11. Sr. Everardo Maciel, ex-Secretário da Receita Federal;
12. Representante do Movimento Brasil Competitivo.

Esse é, portanto, o plano de trabalho que submeto aos ilustres membros desta Comissão.

Sala da Comissão, de março de 2017.

Relator: Senador **RICARDO FERRAÇO**